



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

gestão 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43 /2018.

(Altera a Lei n. 5.517/2008 que dispõe sobre o Programa de Descontos e Bolsas
Universitária da FESURV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 5.517 de 11 de dezembro de 2008 que instituiu o Programa da Bolsa Universitária e o Programa de Descontos da Graduação da FESURV, acrescentando o inciso VIII, ao parágrafo único, do artigo 25 e alterando o artigo 27-B "caput" e seu parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE DESCONTOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I – Dos Descontos

Art. 25.

Parágrafo Único – São modalidades de desconto que poderão ser praticados pela FESURV:

I -

VIII – Desconto para Servidores ativos e inativos da UniRV."

"Art. 27-B. A FESURV – Universidade de Rio Verde concederá desconto de 50% nas mensalidades aos seus servidores **ativos e inativos**, aos seus cônjuges e filhos que estiverem matriculados em curso de graduação na UniRV.

§1º. O Desconto será concedido desde que o servidor comprove ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos mediante certidão de vínculo empregatício ou certidão de benefício previdenciário, emitidas pelo Departamento de Pessoal e, ainda, a matrícula em curso de graduação.

....."



PREFEITURA DE
RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de rio Verde, aos 12 de abril de 2018.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Sebastião Lázaro Pereira
REITOR DA UniRV



Mensagem n. 046/2018

Rio Verde-GO, 12 de abril de 2018.

Ref.: Altera a Lei n. 5.517/2008 que dispõe sobre o Programa de descontos e Bolsas Universitária da FESURV

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

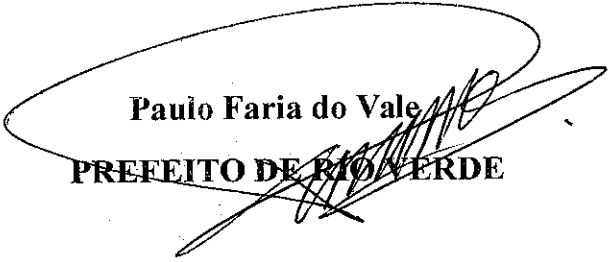
Este projeto de lei tem a finalidade de assegurar aos servidores inativos da FESURV – Universidade de Rio Verde, cônjuges e filhos desconto de 50% nas mensalidades dos cursos de graduação.

É pacífico o entendimento dos tribunais sobre a possibilidade de extensão dos benefícios aos inativos dos benefícios concedidos aos servidores ativos.

Trata-se de um desconto que visa valorizar o servidor da UniRV, e ainda, contribuir para a sua capacitação profissional. A extensão do benefício aos cônjuges e filhos busca adotar uma prática empreendedora que visa valorizar os servidores, contribuindo para o orçamento familiar e para uma percepção participação no crescimento da instituição, partilhando méritos e responsabilidades.

Ante o exposto, conto com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, ao tempo em que reitero votos da mais alta estima.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE